



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 07/2022

PROPOSTA

Nº 153 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 16/03/2022

DELIBERAÇÃO Nº 946/2022

**Assunto: Processo N.º399/21 Titular do Processo: AMADIZ MEIRELES FRANCISCO SABINO**

**Requerimento N.º :7029/21**

**Requerente: AMADIZ MEIRELES FRANCISCO SABINO**

**Local: RUA DA SOCIEDADE MUSICAL BREJO CLERIGOS, 57 - BREJOS DE AZEITAO**

**Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)**

**O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA**

**Data: 15/02/2022**

**PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura – Legalização de alterações introduzidas no decurso da obra.**

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º e do artigo 102º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor, bem como do artigo 21º do Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Setúbal (adiante R.E.U.M.S.).

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o artº 5989 da União das Freguesias de Azeitão, com a área registada de 498m2 e medida (em levantamento topográfico) de 562,48m2.

Foi emitido pela Arq.ª Gestora de Zona, parecer favorável relativamente ao projeto de arquitetura, nos seguintes termos:

*“Face ao PDM em vigor, a parcela está inserida em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade, donde resulta a STP máxima de 281,24m2.*

*O projeto de arquitetura apresentado, contempla a STP total de 260,06m2, referente a alterações efetuadas na moradia unifamiliar, no decorrer da obra, a saber:*

- Alteração da cobertura com introdução, no alçado tardoz, uma trapeira para iluminação e ventilação do compartimento do sótão. A alteração deste compartimento originou a ampliação do mesmo em 30,20m2 (área com pé direito => 2,00m);*
- Ampliação da área da garagem, totalizando 60m2;*
- Redução da área de telheiro, de 40,90m2 para 29,47m2;*
- Alteração da localização da pérgola e do telheiro, ambos implantados no limite tardoz do terreno.*
- Alteração pontual do revestimento dos alçados;*
- Supressão das portadas dos vãos exteriores e introdução de estores;*
- Alteração da configuração de um vão exterior ao nível do rc*

*As alterações a legalizar cumprem o definido no R.E.U.M.S. e no PDM para o local."*

Nos termos do n.º 2 do artigo 21º do REUMS em vigor, para a regularização de construções, dispensa-se a apresentação de projetos de especialidades, mediante a apresentação de termo de responsabilidade de conformidade do construído com as exigências legais e regulamentares vigentes à data da sua construção, bem como com as condições de solidez, de segurança e salubridade da edificação, subscrito por técnico habilitado. Este documento, foi apresentado, em anexo ao req.º n.º 487/22, de 17/01.

Assim, face ao exposto, **propõe-se** que:

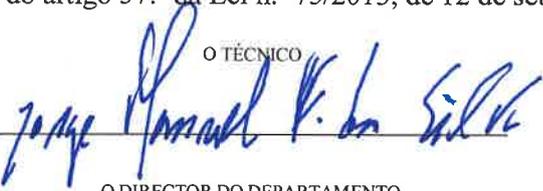
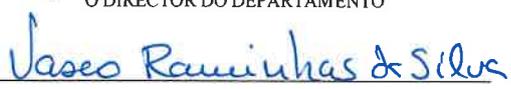
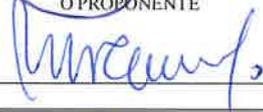
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a **aprovação do projeto de arquitetura com alterações anexo ao requerimento n.º 7029/21, de 07/09, condicionado:**

- A que a emissão da autorização de utilização, fique condicionada à entrega de certidão de teor atualizada quanto à área do prédio;
- Ao pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de Taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor:
  - Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = **30,24 €**

A TRIU, já se encontra paga.

Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 21º do REUMS em vigor, sempre que a legalização não implique a realização de qualquer obra, o pedido de aprovação e concessão de licença é feito num único momento, sendo dispensada a emissão de alvará de construção.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

 O TÉCNICO	 O CHEFE DE DIVISÃO
 O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	 O PROBONENTE
APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; <u>11</u> Votos a Favor.	
 O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA	 O PRESIDENTE DA CÂMARA